EXPEDIENTE 05 JUL 2010

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 09/08/10
PDR

## PROJETO DE LEI N.o 1943/10

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 16/08/10
PDR

D E C R E T A

APROVADO EM 23/08/10
PDR

**Súmula:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Horta Escolar nos Centros de Educação Infantil de Sarandi, na forma que especifica.

**AUTOR:- JOSÉ ROBERTO GRAVA.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Horta Escolar "PLANTANDO E COLHENDO PARA AS CRIANÇAS", a ser implantado junto aos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi, para atendimento a crianças de 0 à 05 anos e ainda a cessão de pequenos espaços para a participação da comunidade, devendo o programa contemplar o seguinte:

I – Plantação de Sementes ou mudas de Hortaliças e leguminosos em geral;

II – Fornecimento de Mudas ou Sementes de Hortaliças e leguminosos;

III- Participação da comunidade junto ao Programa onde localiza o Centro;

IV – Conscientização do Programa perante a Direção do Centro e a comunidade participante, através de palestras, seminários e outros; e .

V – Autorização para cessão de pequenos espaços aos munícipes que trabalhem nas hortas, como forma de incentivo.

Art. 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar-se de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2010.

*José Roberto Grava,*
*Vereador – Autor*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ